## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Previdência Complementar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPEPREV é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída nos termos da Lei Complementar nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001, e normas subsequentes, sem fins lucrativos por imposição legal, com autonomia administrativa e personalidade jurídica de direito privado, autorizada a funcionar através da Portaria nº 2.591,de 30 de Outubro de 2008, do Ministério da Previdência Social – MPS 44000.001842/2008-10.

O ALEPEPREV é administrador do plano na modalidade de Contribuição Definida e possui como Patrocinadoras a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE e o Fundo de Previdência Complementar da Assembleia Legislativa do Estado de PE - ALEPEPREV. A Entidade tem sede na cidade de Recife, capital do estado de Pernambuco, podendo criar órgãos de representação, para atender exigências legais, através de deliberação do Conselho Deliberativo.

Na forma de suas disposições estatutárias e regulamentares, o ALEPEPREV tem por objeto a constituição e a administração do plano de benefícios de natureza previdenciária, vedando-se terminantemente a assunção de qualquer encargo sem correspondente fonte de custeio. Para a consecução de seus objetivos, a Entidade dispõe de recursos oriundos das contribuições das PATROCINADORAS, dos PARTICIPANTES e dos ASSISTIDOS, recursos financeiros e patrimoniais, de qualquer natureza e origem, que forem destinados ao Plano de Benefícios ou por direito lhe pertencerem, receitas patrimoniais e financeiras, receitas decorrentes de suas atividades, doações, legados, auxílios, frutos civis e outras aquisições de disponibilidades econômicas de qualquer natureza.

Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), o ALEPEPREV não distribui dividendos, aplica no país a totalidade dos seus recursos e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o ALEPEPREV registrou as seguintes quantidades de Participantes e Assistidos:

| | Quantidade | |
|---|---|---|
| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| ***Ativos*** | **149** | **153** |
| *Patrocinados* | 88 | 89 |
| *Autopatrocinados* | 58 | 62 |
| *Falecidos* | 1 | 0 |
| *Remidos* | 1 | 1 |
| *Cancelamentos de Inscrição* | 1 | 1 |
| ***Assistidos*** | **34** | **40** |
| *Aposentados* | 30 | 34 |
| *Assistido Falecido* | 3 | 4 |
| *Pensionistas* | 1 | 2 |
| ***TOTAL*** | **183** | **193** |

**Natureza Previdenciária**

O ALEPEPREV administra o seguinte Plano Previdenciário:

**Plano de Benefícios Previdenciários da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – Plano ALEPEPREV, constituído na modalidade Contribuição Definida – CD,** inscrito sob o nº 2008.0048-56 no Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios da Superintendência de Previdência Complementar – PREVIC, CNPJ 48.307.422/0001-30, no qual o valor dos benefícios programados é definido com base nas reservas de contribuições acumuladas até a data da concessão.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº. 43, de 6 de agosto de 2021, Instrução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade ITG 2001, e as práticas contábeis brasileiras. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas às gestões previdencial e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (NBC T 19.27).

O ALEPEPREV apresenta mensalmente balancetes do plano de benefícios previdencial, do plano de gestão administrativa e consolidado, segregando os registros contábeis por tipos de gestão, compreendendo a natureza e a finalidade das transações entre Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Fluxo dos Investimentos.

Objetivando visualizar a real situação patrimonial e as mutações ocorridas no patrimônio, a escrituração contábil da entidade é feita de forma autônoma, segregando os direitos e obrigações do plano de benefícios, livre e desvinculada das atividades administrativas.

## 3. BASE DE PREPARAÇÃO E PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

### 3.1 Base de preparação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, o Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e o Conselho Federal de Contabilidade - CFC publicaram normas com procedimentos contábeis para as EFPC, cabendo ressaltar as seguintes matérias:

I – Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2001 – Em 15 de dezembro de 2022, o Conselho Federal de Contabilidade aprovou a revisão da NBC ITG 200, que estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das Notas Explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC);

II – Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023 - Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.;

III – Resolução CNPC n° 43 de 06 de agosto de 2021 – Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e sobre o registro e avaliação de títulos e valores mobiliários.

IV - Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre as fontes, os limites para custeio administrativo, os critérios e os controles relativos às despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas a gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcionam informações mais adequadas.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo à natureza e a finalidade das transações.

Esses segmentos operacionais estão presentes nas demonstrações contábeis dos Planos de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, e suas funções são as seguintes:

- Gestão Previdencial: Registra as atividades de cunho Previdencial dos Planos de Benefícios administrados, destinadas à constituição de provisões matemáticas e de fundos, resgates e portabilidade;
- Gestão Administrativa: É responsável pela administração plena da Entidade, possuindo ativos, passivos e resultados totalmente segregados dos Planos Previdenciais; e
- Fluxo dos Investimentos: Destinado ao reconhecimento das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas das aplicações financeiras dos recursos dos Planos de Benefícios Previdenciais administrado pela Entidade e PGA.

Outras características apresentadas nas demonstrações contábeis em conformidade com as normas que regem o sistema fechado de previdência complementar são: Balancetes dos Planos de Benefícios Previdenciais, Balancete do Plano de Gestão Administrativa (PGA), Balancete Auxiliar utilizado para efetuar a consolidação das Demonstrações Contábeis e Balancete Consolidado.

O Plano de Gestão Administrativa – PGA, tem como objetivo controlar o patrimônio e os resultados da gestão administrativa, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Tais recursos compreendem reservas administrativas (Fundo Administrativo) cuja utilização está prevista no regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

Em conformidade com a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, são apresentadas os seguintes Demonstrativos contábeis:

I – Balanço Patrimonial Consolidado;
II – Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS Consolidada;
III – Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA;
IV – Demonstração do Ativo Líquido – DAL, do Plano de Benefícios administrado pelo ALEEPREV;
V – Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL do Plano de Benefícios administrado pelo ALEEPREV;
VI – Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT, contendo os compromissos atuariais do Plano de Benefícios administrado pelo ALEPEPREV; e
VII – Notas explicativas.

**3.2 Base de mensuração**

As Demonstrações contábeis foram preparadas utilizando-se o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos, tais como Investimentos e as Provisões Matemáticas, que são mensurados pelo valor justo.

### 3.3 Uso de estimativa e julgamentos

A elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação, provisões para contingências e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

### 3.4 Custeio da Gestão Administrativa

O patrimônio do Plano de Gestão Administrativa - PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas administrativas, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

As receitas administrativas da ALEPEPREV são debitadas ao plano previdencial em conformidade com o plano de custeio vigente.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da ALEPEPREV e estão em conformidade com a Resolução CNPC nº 48/2021.

### 3.5 Tributos

A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, faculta aos participantes de planos de EFPC estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável optarem para que os valores que lhes sejam pagos a título de resgate ou benefícios de renda sejam tributados no imposto de renda na fonte:

i) Por uma tabela regressiva, que varia entre 35% e 10%, dependendo do prazo de acumulação dos recursos do participante nos planos de benefícios, ou

ii) Por permanecerem no regime tributário progressivo, que utiliza a tabela progressiva do imposto de renda na fonte para as pessoas físicas.

A Lei nº 11.053/04 revogou a MP nº 2.222 de 4 de setembro de 2001, dispensando a partir de 1º de janeiro de 2005 a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das entidades fechadas de previdência complementar.

### 3.6 Aprovação das demonstrações financeiras

A emissão destas Demonstrações contábeis da ALEPEPREV foi aprovada pela administração da Entidade em 25 de março de 2025, conforme Manifestação do Conselho Deliberativo.

### 3.7 Principais Práticas Contábeis

As práticas contábeis aplicáveis na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis da ALEPEPREV são aquelas consubstanciadas em regulamentações do CNPC, que substituiu o Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), e da PREVIC. Referidas práticas contábeis não requerem a adoção plena de todos os Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das EFPC e estão resumidas a seguir:

**(a) Apuração do Resultado**

As deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios.
As contribuições, benefícios e institutos dos Planos Previdenciais são registrados pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento ou pagamento, conforme previsto no regulamento do plano de benefícios.

**(b) Realizável da Gestão Administrativa**

Está apresentado pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

**(c) Realizável dos Investimentos**

Os recursos garantidores da ALEPEPREV estão aplicados em Fundos de Investimentos, cujas quantidades de quotas estão registradas ao valor de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data das Demonstrações Contábeis. O valor da quota dos fundos é divulgado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira de investimentos são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação. Para a obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, é utilizado o valor da cota ou do título na data do balanço, informada pelos Administradores.

**(d) Imobilizado e Intangível**

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, combinado com a depreciação calculada linearmente às taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

As depreciações do exercício são contabilizadas como despesas do Plano de Gestão Administrativa.

**(e) Exigível Operacional**

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados substancialmente pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestações de serviços de terceiros, investimentos, obrigações e retenções fiscais**.**

**(f) Exigível Contingencial**

Está demonstrado por provisões constituídas para os processos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento à NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Caso o prognóstico de perda da ação seja classificado como provável, há o reconhecimento e divulgação de provisões. Nos casos de perda possível, ocorre apenas a divulgação em Notas Explicativas. Quando a estimativa de perda é remota, não há evidenciação nas demonstrações contábeis. A administração da ALEPEPREV entende que as provisões constituídas são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes de processos administrativos ou judiciais.

**(g) Patrimônio Social**

**(g.1) Provisões Matemáticas**

As Provisões Matemáticas do Plano de Benefício Previdencial são calculadas mensalmente e consistem no somatório das Provisões de Benefícios a Conceder e Provisões de Benefícios Concedidos.

- A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC representa o valor dos compromissos acumulados dos benefícios a conceder aos participantes que ainda não têm, ou não fizeram valer, o direito aos benefícios estipulados nos Regulamentos dos Planos.

- A Provisão Matemática de Benefício Concedido – PMBC representa o valor acumulado dos compromissos, dos benefícios concedidos aos assistidos e beneficiários dos Planos, que fizeram valer o direito à percepção de um dos benefícios estipulados no Regulamento dos Planos, sob a forma de pagamento de renda continuada.

**(g.2) Fundos Previdenciais e Administrativo**

O Plano de Benefícios Previdencial possui os Fundos descritos nos subitens a seguir, sendo que as respectivas metodologias de constituição e destinação estão dispostas em Regulamento, conforme sua classificação.

1. <u>Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar</u>

.

1.1 Fundo Previdencial

Constituído anteriormente por transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos Normais, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Vinculados que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado de Aposentadoria constituído em nome do Participante que se desligou do Plano, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em Regulamento.

Vale ressaltar que em 23/05/2023, através da Ata da Segunda Reunião Extraordinária, o Conselho Deliberativo do ALEPEPREV aprovou por unanimidade, a transferência dos recursos financeiros do Fundo Previdencial para o Fundo Administrativo. Ficou também determinado que a partir do referido mês, no caso de concessão do Instituto do Resgate, os saldos correspondentes às Contribuições da Patrocinadora, deverão ser transferidos diretamente para o Fundo Administrativo

2. Fundo Administrativo

É constituído com as sobras das receitas previstas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da ALEPEPREV, e estão em conformidade com a Resolução CNPC nº 48/2021.

## 4. COMPOSIÇÃO DAS CONTAS DO ATIVO

### 4.1. Disponível

A denominação Disponível é usada para designar dinheiro em caixa e em bancos, e apresentaram, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os saldos seguintes:

R$ Mil

| Disponível | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **IMEDIATO** | **65** | **101** |
| **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **65** | **101** |
| Santander - Conta PGA | - | 34 |
| Caixa Econômica- Conta PGA | 3 | 2 |
| Caixa Econômica - Plano de Benefícios - 4474-4 | 61 | 63 |
| Caixa Econômica - 00000006-5 | 1 | 2 |

### 4.2. Realizável

**a) Gestão Previdencial**

Registra os recursos a receber referentes às contribuições previdenciais depósitos judiciais e recursais previdenciais, e apresenta os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, conforme demonstrado a seguir:

R$ Mil

| Realizável - Gestão Previdencial | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO** | **20** | **30** |
| Patrocinador | 3 | 3 |
| Participantes | 3 | - |
| Autopatrocinados | 14 | 27 |
| **DEPÓSITOS JUDICIAIS/RECURSAIS** | **88** | **88** |
| Proc. 0133500-97.2008.5.06.0291 | 88 | 88 |
| **Total Recursos a Receber** | **108** | **118** |

**b) Gestão Administrativa**

Registra os recursos a receber, despesas antecipadas e depósitos judiciais referentes à gestão administrativa, e apresenta os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, conforme demonstrado a seguir:

R$ Mil

| Realizável - Gestão Administrativa | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Contribuições Normais no Mês** | **38** | **12** |
| Patrocinadora - ALEPE | 13 | 1 |
| Participante | 17 | 4 |
| Autopatrocinados | 8 | 7 |
| **Contribuições Para Custeio em Atraso** | **-** | **1** |
| Autopatrocinados | - | 1 |
| **Despesa Antecipada** | **1** | **1** |
| Despesa Antecipada | 1 | 1 |
| **Depósitos Judiciais/Recursais** | **29** | **29** |
| Depósito Judicial/Recursais | 29 | 29 |
| **Total Recursos a Receber** | **68** | **43** |

**c) Investimentos**

Registra as aplicações dos recursos no mercado financeiro atualizado até a data do balanço.

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

**R$ Mil**

| Investimentos | | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| **Gestão Administrativa** | | **2.784** | **3.110** |
| | **Referenciado** | **2.784** | **3.110** |
| | FIC SANTANDER REF DI INSTITUCIONAL PREMIUM | 2.784 | 3.110 |
| **Gestão Previdencial** | | **59.842** | **54.441** |
| | **Renda Fixa** | **59.842** | **54.441** |
| | BB Institucional FI RF | 11.978 | 10.795 |
| | Bradesco FI RF IMAB | 3.651 | 3.761 |
| | FI Brasil IMAB LP | 3.653 | 3.755 |
| | Bradesco FI RF Target I | 21.501 | 19.461 |
| | Caixa FI Brasil TP RF LP | 6.335 | 5.167 |
| | FI Santander Master RF CP LP | 6.666 | 6.053 |
| | FIC SANTANDER REF DI INSTITUCIONAL PREMIUM | 6.058 | 5.449 |
| **Total dos Investimentos** | | **62.626** | **57.551** |

Conforme previsto no Artigo 71 do Regulamento do Plano ALEPEPREV, eventual saldo remanescente na Conta Individual será destinado ao Fundo Administrativo ou Previdencial, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Vale ressaltar que em 23/05/2023, através da Ata da Segunda Reunião Extraordinária, o Conselho Deliberativo do ALEPEPREV aprovou por unanimidade, a transferência dos recursos financeiros do Fundo Previdencial para o Fundo Administrativo. Ficou também determinado que a partir do referido mês, no caso de concessão do Instituto do Resgate, os saldos correspondentes às Contribuições da Patrocinadora, deverão ser transferidos diretamente para o Fundo Administrativo

O Plano de Gestão Administrativa – PGA, por sua vez, investe 100% de seus recursos no segmento de Renda Fixa, através do fundo FIC SANTANDER REF DI INSTITUCIONAL PREMIUM, gerido pelo Santander.

A Renda Fixa da Entidade é segmentada em quatro gestores, a saber: Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil e Santander. A alocação em Renda Variável era feita até 11/2023, pela JGP Investimentos, em um fundo de gestão ativa. A partir de 12/2023, através da Ata da Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia nove de agosto de 2023, o Conselho Deliberativo do ALEPEPREV aprovou por unanimidade, as estratégias de transferência na sua totalidade, dos recursos investidos no Fundo JGP LONG ONLY INSTITUCIONAL FI -– Renda Variável, para o fundo BRADESCO FI RF TARGET I – Renda Fixa Tradicional (classe com menor risco de mercado).

## 5. COMPOSIÇÃO DAS CONTAS DO PASSIVO

### 5.1. Exigível Operacional da Gestão Previdencial

O Exigível Operacional da Gestão Previdencial possui os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

R$ Mil

| Exigível Operacional - Gestão Previdencial | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Retenções a Recolher | 49 | 53 |
| Outras Obrigações | 59 | 45 |
| **Total do Exigível Operacional** | **108** | **98** |

O Exigível operacional registra obrigações tributárias e valores recebidos dos participantes para cobertura de Risco em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

A rubrica Outras Obrigações, registra as provisões das despesas com Custódia e CETIP, as contribuições não recebidas dos autopatrocinados e a taxa de carregamento a serem repassadas ao PGA, apresentando em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os seguintes saldos:

R$ Mil

| Outras Obrigações | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Custódia e CETIP | 2 | 3 |
| Contribuições não Recebidas dos Autopatrocinados | 13 | 24 |
| Contribuições não Recebidas Participantes | 3 | - |
| Contribuições não Recebidas da Patrocinadora | 3 | - |
| Taxa de Carregamento | 38 | 18 |
| **Total de Outras Obrigações** | **59** | **45** |

### 5.2. Exigível Operacional da Gestão Administrativa

Registra as despesas a pagar relativas à gestão administrativa. É composto pelas provisões e retenções sobre folha de pagamento, provisão de PIS e COFINS e Impostos Retidos que apresentaram em 31 de dezembro de 2024 e 2023 os saldos seguintes:

R$ Mil

| Exigível Operacional - Gestão Administrativa | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Salários e Encargos | 170 | 163 |
| Pis/cofins | 5 | 3 |
| Retenções a Recolher | 1 | 1 |
| Outras Exigibilidades | 4 | 2 |
| **Total do Exigível Operacional** | **181** | **170** |

## 5.3. Patrimônio Social

Registra a soma dos recursos para fazer frente a todas as obrigações do Plano de Benefícios administrado pelo ALEPEPREV, bem como o Fundo Administrativo, constituído pelas sobras administrativas acrescidas da rentabilidade dos recursos do Plano de Gestão Administrativa e o Fundo Previdencial, criado a partir de 30/04/2015 e -que foi constituído anteriormente pelo saldo remanescente da conta individual do Participante que antes era destinado ao Fundo Administrativo. Vale ressaltar que em 23/05/2023, através da Ata da Segunda Reunião Extraordinária, o Conselho Deliberativo do ALEPEPREV aprovou por unanimidade, a transferência dos recursos financeiros do Fundo Previdencial para o Fundo Administrativo. Ficou também determinado que a partir do referido mês, no caso de concessão do Instituto do Resgate, os saldos correspondentes às Contribuições da Patrocinadora, deverão ser transferidos diretamente para o Fundo Administrativo

O Patrimônio Social é composto das rubricas a seguir:

a) **Patrimônio de Cobertura do Plano:** Registra o valor das provisões atuariais correspondentes ao somatório das contas individuais dos participantes do Plano de Benefícios Previdenciários ALEPEPREV.

Os estudos atuariais do plano de previdência são conduzidos por atuário externo, que assina a respectiva Nota Técnica Atuarial e é o único responsável pelos cálculos e estudos atuariais, seja perante a massa de participantes, órgão fiscalizador e o próprio ALEPEPREV. O mesmo atuário, com base nos estudos mencionados, determina o valor das provisões matemáticas do plano e emite o seu parecer. A composição Consolidada do Exigível Atuarial, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, apresentou conforme a seguir:

**R$ Mil**

| Patrimônio de Cobertura do Plano | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Provisões Matemáticas** | **59.904** | **54.525** |
| Benefícios Concedidos | 9.854 | 10.114 |
| Benefícios a Conceder | 50.051 | 44.411 |
| **Total do Patrimônio de Cobertura do Plano** | **59.904** | **54.525** |

As principais premissas atuariais que suportam as provisões matemáticas do mês de dezembro de 2024, data base para a avaliação atuarial, estão apresentadas a seguir:

- Taxa Real Anual de Juros: 4,5% a.a. (quatro e meio por cento ao ano);
- Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários: 100%;

- Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios da entidade: 100,00%;
- Taxa de custeio administrativo: 9% incidentes sobre as contribuições normais;
- Indexador do plano (reajuste dos benefícios): INPC/IBGE
- Tábua de mortalidade geral: AT – 83;
- Tábua de mortalidade de inválido: AT – 83.

b) **Fundo Administrativo:** O fundo administrativo é constituído pela diferença positiva apurada entre receitas e despesas e pelo rendimento de suas aplicações. Seu objetivo é a cobertura das despesas administrativas futuras.

Durante o exercício de 2024 e 2023 ocorreu a seguinte movimentação:

**R$ Mil**

| Fundo Administrativo | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Constituição | 824 | 169 |
| (+/-)Atualização Financeira | 3.498 | 3.189 |
| **Total do Fundo Administrativo** | **2.674** | **3.020** |

## 6. MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

### 6.1. Gestão Previdencial

A contabilização dos recursos coletados e utilizados da Gestão Previdencial é efetuada em atendimento ao princípio da competência. Com exceção dos registros às contribuições dos autopatrocinados, participantes ativos e da patrocinadora vinculado ao plano estruturado da modalidade de Contribuição Definida. Os registros são efetuados em conformidade com a Planificação contábil Padrão das EFPC de forma a possibilitar a prestação de informações de natureza estatística, entre outras.

a) **Adições -** Registram as contribuições normais de patrocinadores e participantes, contribuições extraordinárias e portabilidades previdenciais oriundas dos participantes referentes ao custeio do plano de benefícios, prevista na adesão ao plano. Em 2024 e 2023 foram apurados os seguintes saldos:

R$ Mil

| Adições | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Patrocinadoras** | **2.072** | **1.753** |
| Normal | 2.072 | 1.753 |
| **Participantes** | **3.015** | **2.681** |
| **Ativos** | **2.168** | **1.791** |
| Normal | 2.069 | 1.754 |
| Facultativa | 99 | 37 |
| **Assistidos** | **30** | **31** |
| Normal | 30 | 31 |
| **Autopatrocinados** | **815** | **859** |
| Normal | 634 | 637 |
| Facultativa | 181 | 222 |
| **Multa** | 2 | - |
| **Total de Adições** | **5.087** | **4.434** |

**Deduções -** Registra as despesas relativas ao plano, como as pensões, aposentadorias, os resgates de participante, os auxílios e as Restituições de Contribuições ao plano. Em 2024 e 2023 foram apurados os seguintes saldos:

R$ Mil

| Deduções | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Pensões** | 187 | 377 |
| **Resgate** | 494 | 1.573 |
| **Aposentadoria Programada** | 2.903 | 4.437 |
| **Recursos do Fundo Previdencial a Repassar ao PGA** | - | - |
| **Outras Deduções** | **-** | **140** |
| Subconta Basica Patrocinador | - | 140 |
| **Total de Adições** | **3.584** | **6.527** |

b) **Custeio Administrativo -** As despesas administrativas relativas ao Plano são custeadas pelas Patrocinadoras, pelos Participantes e Assistidos nos termos do Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente. Durante os exercícios sociais de 2024 e 2023, o Custeio Administrativo, resultado da aplicação da alíquota de 9% sobre o valor dos recursos coletados, apresentou os seguintes saldos:

R$ Mil

| Custeio Administrativo | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Patrocinadoras** | **617** | **1.754** |
| Sobrecarga Administrativa - Normal | 617 | 145 |
| Transferência Fundo Administrativo | - | 1.609 |
| **Participantes** | **255** | **229** |
| **Ativos** | **201** | **145** |
| Sobrecarga Administrativa - Normal | 201 | 145 |
| **Assistidos** | **-** | **32** |
| Sobrecarga Administrativa - Normal | - | 32 |
| **Autopatrocinados e Remidos** | **55** | **53** |
| Sobrecarga Administrativa - Normal | 55 | 53 |
| **Total do Custeio Administrativo** | **873** | **1.983** |

O valor de R$ 1.609 mil apresentado na rubrica de "Transferência Fundo Administrativo" em 2023 se refere a transferência de recursos do fundo previdencial para o Plano de Gestão Administrativa, conforme regulamento do plano previdencial e aprovação formal da Governança da ALEPEPREV.

c) **Resultado dos Investimentos Previdenciais -** Registra a transferência de recursos oriundos do Fluxo dos Investimentos decorrente da remuneração dos recursos, observada a participação proporcional da Gestão Previdencial no montante aplicado. Em 2024 e 2023 foram apurados os seguintes saldos:

R$ Mil

| Investimentos - Previdenciais | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Resultado dos Investimentos | 4.747 | 6.662 |
| **Total do Resultado dos Investimentos** | **4.747** | **6.662** |

### 6.2. Plano de Gestão Administrativo – PGA

Registra exclusivamente os resultados da gestão administrativa da entidade, não contemplados no plano de benefícios. As contas de resultado do Plano de Gestão Administrativa - PGA estão demonstradas pelo Princípio de competência.

A partir de 2013, as receitas decorrentes das transferências de saldo de Fundo de cotas PATRONAL de ex-participantes, por exigência da PREVIC, passaram a ser contabilizado na conta "Correntes" na Receita Administrativa, já as receitas de pró-labore do contrato firmado com a Zurich e a receita do convênio de cooperação técnica firmado com Banco Santander, que antes eram contabilizados em "Outras" na Receita Administrativa, passou a ser contabilizado como "Diretas" no mesmo grupo de contas.

a) **Despesas do Plano de Gestão Administrativa -** As despesas administrativas da Entidade são registradas de acordo com a natureza, conforme determina a Resolução CNPC 43/2021. Durante os exercícios sociais de 2024 e 2023 foram apuradas as seguintes naturezas de despesas administrativas, registradas por competência contábil.

**R$ Mil**

| Despesas Administrativas | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Remuneração | 589 | 608 |
| Encargos (FGTS/INSS/PREV.COMPLEMENTAR) | 316 | 321 |
| Provisão 13º Salário | 51 | 52 |
| Provisão Férias | 74 | 84 |
| Serviços de Terceiros - Prev. | 344 | 298 |
| Serviços de Terceiros - Inv. | 81 | 79 |
| Despesas Gerais | 12 | 10 |
| Tributos | 61 | 119 |
| **Total das Despesas Administrativas** | **1.528** | **1.571** |

b) **Resultado dos Investimentos Administrativos -** Registra a transferência dos recursos oriundos do Fluxo de Investimentos, decorrentes do resultado positivo ou negativo dos investimentos, observada a participação do plano de Gestão Administrativa no montante aplicado. Durante os exercícios 2024 e 2023 foram apurados os seguintes resultados:

**R$ Mil**

| Investimentos - Administrativo | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Resultado dos Investimentos | 309 | 312 |
| **Total do Resultado dos Investimentos** | **309** | **312** |

### 6.3. Fluxo dos Investimentos

É destinado ao gerenciamento das aplicações dos recursos dos planos previdencial e de gestão administrativa e apresenta os resultados líquidos dos investimentos. As contas de resultados do Fluxo dos Investimentos estão demonstradas pelo Princípio de competência. Os resultados apurados em 2024 e 2023 estão apresentados a seguir:

R$ Mil

| xos dos Investimentos | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **licações em Instituições Financeiras** | **5.056** | **6.975** |
| **ndos de Investimentos** | **5.072** | **6.980** |
| **Referenciado** | **326** | **317** |
| Rendas e Variações Positivas | 337 | 329 |
| (-) deduções/variações Negativas | - 11 | - 12 |
| **Renda Fixa** | **4.746** | **6.591** |
| Rendas e Variações Positivas | 5.339 | 6.878 |
| (-) deduções/variações Negativas | - 593 | - 287 |
| **Ações** | **-** | **72** |
| Rendas e Variações Positivas | - | 201 |
| (-) deduções/variações Negativas | - | - 129 |
| **Despesas Diretas** | - 16 | - 5 |
| **Total da Rentabilidade** | **5.056** | **6.974** |

a) **Resultados Transferidos para Outras Gestões -** Representa a soma das importâncias transferidas para as demais gestões a título de remuneração dos investimentos, na proporção do montante aplicado, e somou os seguintes valores:

R$ Mil

| Fluxos dos Investimentos | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Gestão Previdencial | 4.747 | 6.662 |
| Gestão Administrativa | 309 | 312 |
| **Total da Rentabilidade** | **5.056** | **6.974** |

## 7. GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos investimentos da Gestão Administrativa e da Gestão Previdencial é realizada por meio de segregação real dos ativos.

A partir de 2013, os recursos de investimentos da Gestão Previdencial passaram a ser custodiados através do contrato firmado de prestação de serviço de Custódia e Controladoria pela Caixa Econômica Federal em 23/04/2013, e os recursos estão aplicados em Fundos de Investimentos de Renda Fixa Inflação, Renda Fixa Tradicional e um pequeno percentual em Renda Variável até 11/2023. Vale destacar que a partir de 12/2023, através da Ata da Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia nove de agosto de 2023, o Conselho Deliberativo do ALEPEPREV aprovou por unanimidade, as estratégias de transferência na sua totalidade, dos recursos investidos no Fundo JGP LONG ONLY INSTITUCIONAL FI — Renda

Variável, para o fundo BRADESCO FI RF TARGET I – Renda Fixa Tradicional (classe com menor risco de mercado).

A Gestão Administrativa, a partir de 2014, teve seus recursos custodiados através do Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Custódia e Controladoria pela Caixa Econômica Federal assinado em 15 de janeiro de 2014 e seus recursos estão investidos em sua totalidade no Banco Santander no Fundo de Investimento Referenciado - FIC Santander Referenciado DI Institucional Premium

## 8. LANÇAMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO

Em atendimento à legislação contábil aplicável ao segmento, as demonstrações devem ser apresentadas por plano de benefícios e consolidados. O ALEPEPREV, ao efetuar a consolidação das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024, anulou a seguinte operação por apresentar reflexo de duplicidade no patrimônio da Entidade:

**R$ Mil**

| Participação no PGA | | |
|---|---|---|
| **Conta Contábil** | **Nome da Conta** | **Valor** |
| 1.2.2.3.01.00.00.000 | Participação no Plano de Gestão Administrativa | 2.674 |
| 2.3.2.2.02.01.00.000 | Participação no Fundo Administrativo - PGA | 2.674 |

## 9. PARTES RELACIONADAS

O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº 1.297, de 17 de setembro de 2010, aprovou a NBCT 17 (renumerada para NBC TG05 (R3)), com base no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) (IAS 24 do IASB), para tratar da divulgação sobre partes relacionadas. O objetivo principal da norma é assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade do balanço patrimonial e a demonstração do resultado da entidade estar afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com as referidas partes relacionadas.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar têm por objetivos primordiais a instituição e administração de planos de benefícios complementares ou suplementares à previdência social. Para a realização de seus objetivos, as entidades realizam as seguintes transações recorrentes com as partes relacionadas:

i) recebimentos de contribuições previdenciárias / administrativas, vertidas pelos patrocinadores, participantes e assistidos e pagamento de benefícios aos assistidos, em conformidade com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios;

ii) concessão de empréstimos aos participantes/assistidos, mediante regulamentos próprios; e

iii) pagamentos de remunerações aos empregados, Diretoria Executiva:

No ALEPEPREV são consideradas Partes Relacionadas:

i) pessoa que possa influenciar de forma relevante as decisões na Fundação, tomadas em conjunto ou individualmente;

ii) pessoa que exerça cargo de dirigente, membro de conselhos e/ou comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo da Fundação ou em uma das empresas patrocinadoras ou instituidoras dos planos administrados pela Fundação;

iii) pessoa que seja, em relação a quaisquer pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii), (a) cônjuge ou companheiro; (b) parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral; e

iv) Considera-se que uma entidade está relacionada com a Fundação se: (a) entidade for empresa patrocinadora ou instituidora de um dos planos administrados pela Fundação; (b) a entidade exercer influência relevante sobre a Fundação; (c) for entidade controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto ou significativamente influenciada, por uma das pessoas identificada nos itens (i) e (ii).

As transações recorrentes com Partes Relacionadas são aquelas que decorrem de transações com patrocinadoras, participantes e assistidos, ou seja, da natureza das atividades da Fundação, cujos relacionamentos se iniciam por intermédios de Convênios de Adesões para oferecimento dos planos administrados pela Entidade, recebimentos de contribuições e pagamentos de benefícios, conforme previstos nos respectivos regulamentos.

Todas as transações recorrentes com partes relacionadas foram registradas nas demonstrações contábeis e estão a seguir detalhadas:

i) Patrocinadores/Instituidores:

- Contribuições Previdenciárias / Administrativas: Podem verter contribuições previdenciárias e administrativas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios por eles patrocinados.

ii) Participantes Ativos/Assistidos:

- Contribuições Previdenciárias / Administrativas: vertidas em conformidade com o regulamento do plano de benefícios;
- Benefícios: podem ser obtidos de acordo com o respectivo regulamento dos planos de benefícios. O valor total das contribuições e dos benefícios encontram-se demonstrados na Demonstração da Mutação do Ativo Líquido dos respectivos planos.

iii) Empregados do ALEPEPREV

- Remuneração Global: A remuneração total dos empregados, incluindo salários, encargos e benefícios está apresentada na demonstração do plano de gestão administrativa na composição da rubrica pessoal e encargos.

iv) Diretoria do ALEPEPREV

- Remuneração Global: A remuneração total da Diretoria, incluindo honorários e encargos está apresentada na demonstração do plano de gestão administrativa na composição da rubrica pessoal e encargos.

## 10. TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO DO ALEPEPREV

Considerando os pareceres e recomendações emitidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, o ALEPEPREV iniciou o processo de transferência da gestão do seu Plano de Benefícios para uma Entidade Fechada de Previdência Complementar do tipo multipatrocinada. Essa decisão foi fundamentada na busca por uma solução que beneficie todos os envolvidos — participantes, assistidos, patrocinadoras, diretoria executiva, conselhos fiscal e deliberativo, colaboradores e consultores — e garanta a continuidade e a integralidade do Plano de Benefícios, afastando riscos à sua administração e solvência.

Em razão disso, em 30 de março de 2023, por meio do Ofício nº 68/2023/ALEPEPREV, foi recomendada à entidade patrocinadora a urgência em efetivar essa transferência, devido à diminuição dos recursos do Plano de Gestão Administrativa, o que poderia comprometer o custeio de despesas administrativas.

Para dar andamento ao processo, o ALEPEPREV encaminhou, em 15 de maio de 2023, o Ofício nº 098/2023 ao Presidente da ALEPE solicitando autorização para contratar empresas especializadas em consultoria jurídica, atuarial e contábil, conforme exigido pela legislação vigente. Essa etapa foi concluída em 20 de agosto de 2024, quando a Patrocinadora finalizou a contratação dos serviços necessários à condução do processo de transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios para outra entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada.

De acordo com o art. 3º da Resolução CNPC n.º 51 de 16 de Fevereiro de 2022 c/c o parágrafo único do art. 131 da Resolução PREVIC n.º 23 de 14 de agosto de 2023, o processo de transferência de gerenciamento do plano de Benefícios se inicia com a comunicação da Patrocinadora à entidade de destino apresentando: a) indicação da entidade de destino; b) relação de plano de benefícios objeto da transferência de gerenciamento e c) da exposição de motivos para a operação.

É de se considerar que a entidade patrocinadora se trata da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, órgão da Administração Pública, estando sujeito às normas de contratação previstas pela Lei n.º 14.133/2021, de modo que os procedimentos licitatórios precisam ser cumpridos em todas as contratações públicas.

Desta forma, a seleção da nova entidade fechada de previdência complementar que irá gerir o Plano de Benefícios do ALEPEPREV deve ser feita pela própria ALEPE através de procedimento licitatório regido pela Lei n.º 14.133/2021.

Levando em consideração os prazos e definições previstos pela Resolução CNPC n.º 51 de 16 de Fevereiro de 2022, o procedimento de transferência deve ser realizado em 06 (seis) etapas a serem cumpridas da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES E FORMALIZAÇÃO – SETEMBRO/OUTUBRO 2024.

- ✓ Elaboração de minuta de Decisão de Transferência de Gerenciamento;
- ✓ Elaboração de minuta de Exposição de Motivos;
- ✓ Elaboração de licitação pública nos termos da Lei n.º 14.133/2021 para fins de seleção da Entidade de destino do Plano de Benefícios;
- ✓ Esta etapa se encerra com a comunicação formal da ALEPE à ALEPEPREV apresentando:
- ✓ indicação da entidade de destino;
- ✓ relação de planos de benefícios objeto da transferência;
- ✓ exposição de motivos para a operação, com manifestação sobre:
  - a) a economicidade da operação, mediante comparativo, entre as entidades de origem e de destino, do custeio administrativo do Plano de Benefícios e das despesas totais de investimentos;
  - b) a estrutura de governança das entidades de origem e de destino, mediante comparativo que explicite a representação dos patrocinadores e participantes e assistidos vinculados aos planos objeto da transferência de gerenciamento; e
  - c) outras informações que fundamentem a decisão da Patrocinadora.

SEGUNDA ETAPA – COMUNICAÇÃO.

- ✓ Prazo: 10 dias úteis após o recebimento da notificação da ALEPE;

- ✓ Comunicação aos órgãos Estatutários da entidade; e
- ✓ Comunicação aos Participantes e Assistidos.

TERCEIRA ETAPA – ELABORAÇÃO DOS TERMOS E PROTOCOLO DE REQUERIMENTO.

- ✓ Prazo: até 180 dias da notificação da Patrocinadora;
- ✓ Elaboração de Plano de Transferência de Gerenciamento em conjunto com a ALEPE e a entidade de destino;
- ✓ Elaboração do Expediente Explicativo e elaboração do Termo de Responsabilidade de Transferência de Gerenciamento;
- ✓ Elaboração do texto do Regulamento Consolidado do Plano de Benefícios, considerando eventuais propostas de mudanças;
- ✓ Elaboração de Quadro comparativo entre o texto vigente e o texto proposto do Regulamento Consolidado do Plano de Benefícios, contendo as disposições alteradas, as justificativas, os fundamentos legais, destacando as alterações;
- ✓ Elaboração do Termo de Responsabilidade de Transferência de Gerenciamento do Plano de Benefícios, tomando como base o modelo padrão disponibilizado pela própria PREVIC;
- ✓ Elaboração do Termo de Responsabilidade para fiscalização da transferência; e
- ✓ Protocolo do requerimento de Transferência de Gerenciamento na Diretoria de Licenciamento da PREVIC.

III.4 - QUARTA ETAPA – ANÁLISE DO REQUERIMENTO PELA PREVIC.

- ✓ Prazo: até 55 dias úteis; e
- ✓ Acompanhamento do procedimento de transferência de gerenciamento junto à PREVIC, cumprindo eventuais diligências que forem solicitadas ou necessárias.

III.5 – QUINTA ETAPA – CONCLUSÃO DO REQUERIMENTO PELA PREVIC.

- ✓ Prazo: 30 dias úteis; e
- ✓ Acompanhamento do processamento e conclusão do requerimento de transferência.

III.6 - SEXTA ETAPA – COMPROVAÇÃO DE FINALIZAÇÃO.

- ✓ Prazo: até 90 dias contados da data da efetiva transferência
- ✓ Elaboração de Termo de Responsabilidade de Finalização de Transferência; e
- ✓ Elaboração de Termo de Responsabilidade de Encerramento de EFPC.

A previsão de conclusão do processo de transferência de gerenciamento da entidade está prevista para o segundo semestre de 2025.

## 11. ALTERAÇÕES NORMATIVAS E IMPACTOS CONTÁBEIS

Durante o exercício social de 2024, foram implementadas alterações normativas no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, as quais apresentados a seguir.

**a) Resolução CNPC Nº 61, de 11 de dezembro de 2024**

A Resolução CNPC 61/2024 altera a Resolução CNPC 43/2021, permitindo também aos planos de benefícios previdenciais na modalidade de contribuição definida efetuarem o registro dos investimentos em títulos públicos federais na categoria de "títulos mantidos até o vencimento", se atendidas as seguintes condições:

I – demonstrar que o plano de benefícios possui intenção e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento; e

II – o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento for igual ou superior a cinco anos.

**b) Resolução CNPC Nº 62, de 9 de dezembro de 2024**

A Resolução CNPC 62/2024, revogou os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC 43/2021 e a íntegra da Resolução CNPC 48/2021, dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis aos custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Em que pese a publicação do normativo tenha ocorrida em 9 de dezembro de 2024, os efeitos normativos entrarão em vigência a partir de 24 de março de 2025.

A administração da entidade vem adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a conformidade com as novas exigências, incluindo a atualização do regulamento do plano de gestão administrativa, das políticas internas e sistemas de controle.

Recife, 31 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILDO DANTAS CORREIA DE GOIS
Data: 25/03/2025 10:00:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERALDO DE ASSIS SOUZA JUNIOR:71590137604 Assinado de forma digital por GERALDO DE ASSIS SOUZA JUNIOR:71590137604

Gildo Dantas Corrêia de Góis
Diretor Presidente
CPF n° 019.152.584-72

Geraldo de Assis Souza Júnior
Contador
CRC/MG – 069.783/O - 9
CPF n° 715.901.376-04